REGULAMENTO DA CAMPANHA "PLUMA2"

1. ENQUADRAMENTO E OBJETO

A presente campanha promocional denominada "PLUMA2" (adiante "Campanha") é promovida pela Petrogal, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida da Índia, 8, 1349-065 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 697 370, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (adiante designada por "Galp").

A Campanha destina-se a atuais e novos clientes da Galp de garrafas de gás da marca Galp (os "Clientes" e "garrafas Galp Gás", respetivamente), que cumpram os requisitos de elegibilidade da Cláusula 3.ª abaixo.

A Campanha visa atribuir aos Clientes, nos termos e condições previstas no presente Regulamento: o desconto de 2,00 € (dois euros) na compra de uma garrafa Galp Gás Pluma de butano ou propano usando o código promocional PLUMA2. Válido em revendedores e postos aderentes (loja ou online em gasonline.galp.com).

2. DURAÇÃO

A Campanha tem início a 1 de outubro de 2026 e termo a 31 de maio de 2027, podendo, segundo critério livre e exclusivo da Galp, ser alterado, prolongada ou encurtada, mediante simples comunicação ao público.

3. ELEGIBILIDADE

A Campanha destina-se a todo e qualquer Cliente de garrafas Galp Gás.

4. CONDIÇÕES E DESCONTOS

Os Clientes que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no presente regulamento podem usufruir de:

4.1. Desconto de 2,00 € (dois euros):

a. Aplicável no ato de compra de uma nova garrafa Galp Gás Pluma de butano ou propano cheia com a utilização do código PLUMA2, revendedores e postos aderentes e online.

b. Não acumulável com outras campanhas.

5. PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

A compra da garrafa Galp Gás subjacente à aplicação desta Campanha faz-se nos canais de venda existentes e de acordo com os termos e condições que vigorem em cada um deles, devendo o Cliente, previamente a cada compra, consultar ou informar-se de tais termos e condições junto do comercializador correspondente. Os descontos estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em cada momento.

6. APOIO AO PARTICIPANTE

A Galp disponibiliza uma linha de atendimento 210 058 800 para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Campanha ou para obter mais informações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Galp, na qualidade de promotora da Campanha, reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante informação na página da internet.

O disposto no número anterior não afeta os descontos que venham a ser atribuídos ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento,

mantendo-se os sujeitos aos termos e condições aplicáveis no momento da respetiva atribuição.

A Galp reserva-se o direito de excluir da Campanha os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, com múltiplos perfis, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da Campanha ou realizem alguma tentativa de fraude, designadamente eletrónica, bem como a utilizar os meios judiciais ao seu dispor contra os mesmos.

Não são admitidas reclamações depois de decorridos 15 (quinze) dias após a cessação da Campanha.

A Galp não será responsável por quaisquer prejuízos relacionados com perturbações na Campanha, designadamente deficiências ou falhas em telecomunicações, redes eletrónicas ou páginas de internet, decorrentes de atos que não lhe sejam diretamente imputáveis, ainda que praticados por prestadores seus.

O presente Regulamento e a Campanha regem-se pelo direito português e é interpretado de acordo com a lei portuguesa. Qualquer litígio emergente deste Regulamento ou com ele relacionado, na falta de acordo amigável e negociado entre as partes, será resolvido pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

8. PUBLICITAÇÃO DA CAMPANHA

O presente Regulamento e demais informações sobre a Campanha encontram-se disponíveis aqui.

29 de setembro de 2026